



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 280 - Quarta-feira, 27 de Abril de 2022 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.259, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.253/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.253, de 31 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: O valor a ser pago de aluguel será de R\$6.000,00 (Seis mil reais), corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal